



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0344/2022

Ementa: “Que declara situação de emergência neste Município, especialmente nas áreas rurais afetadas pelas fortes chuvas do período e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as fortes e ininterruptas chuvas ocorridas nos últimos dias, notadamente neste mês de janeiro/2022, nesta cidade de Mar de Espanha/MG;

CONSIDERANDO que nos últimos 05(cinco) dias esta cidade recebeu de chuvas o que habitualmente correspondente a todo o mês de janeiro;

CONSIDERANDO que em decorrência desta atípica quantidade chuvosa, a cidade foi largamente atingida, tendo ocorrido vários deslizamentos de terra, especialmente nas estradas, muitas já sem qualquer condição de trafegabilidade;

CONSIDERANDO que a situação acima instala um verdadeiro caos, especialmente na zona rural da cidade, deixando trabalhadores sem acesso ao local de trabalho, população rural sem transporte, inclusive o escolar, sem atendimento da ESF – Estratégia Saúde da Família e a produção agropecuária sem condição de ser escoada, tudo gerando transtorno e prejuízo incalculáveis;

CONSIDERANDO que, diante da situação ocorrida e acima noticiada, torna-se imperiosa a necessidade de urgente intervenção do Poder Executivo, visando normalizar a situação ou pelo menos minimizar o impacto das chuvas, sendo fator essencial a isso que se providencie reparos nas estradas rurais, sem prejuízo de outras atitudes e serviços que se fizerem necessários, por toda a cidade;

CONSIDERANDO a autorização legal do art. 8º VI da Lei nº 12.608/2012;

E POR FIM CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente da moralidade, da probidade administrativa, da eficiência, da transparência e da supremacia do interesse público sobre o particular, sem prejuízo de outros aplicáveis *in casu*,



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o Município de Mar de Espanha/MG, notadamente em toda a sua área rural, em virtude das fortes e incessantes chuvas já ocorridas no mês de janeiro/2022, as quais acarretaram vários desastres.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da SMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da SMDAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Art. 4º. Autoriza-se a ampla busca de recursos financeiros emergenciais pelo Poder Executivo local, junto ao Estado e União, bem como junto a qualquer entidade ou órgão público, para utilização exclusiva na prevenção de danos e reconstrução das áreas e propriedades afetadas, bem como com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da SMDAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Art. 5º . De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no art. 75 VIII da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo, por sua SMOSP, a retirar saibro da Fazenda Paciência, localizada no Distrito de Saudade, zona rural desta cidade (matrícula imobiliária nº 1.624, fl. 133 do livro 2L), enquanto durar esta situação de emergência, exclusivamente para utilização nas obras e providências relacionadas à restauração da ordem em virtude dos fatos, objeto deste Decreto.


Art. 9º . Fica autorizado o Poder Executivo, por sua SMOSP, a retirar saibro e cascalho de qualquer outra propriedade localizada nesta cidade, enquanto durar esta situação de emergência, exclusivamente para utilização nas obras e providências relacionadas à restauração da ordem em virtude dos fatos, objeto deste Decreto.

Art. 9º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 11 de janeiro de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 019, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 11/01/22 A 17/01/22
ASS.: 
Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA N° 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG